



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL  
E DEZANOVE.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE AGOSTO DE 2019:** A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 22 de agosto de 2019, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as alterações solicitadas, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido, aprovada por unanimidade.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 159 DE 11/09/2019:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 811.664,98 (oitocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), sendo 814.370,46€ (oitocentos e catorze mil, trezentos e setenta euros e noventa e oito cêntimos) de operações orçamentais e 44.204,93€ (quarenta e quatro mil, duzentos e quatro euros e noventa e três cêntimos) de operações não orçamentais.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 22/08/2019 A 11/09/2019:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 138.597,15€ (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete euros e quinze cêntimos) em operações orçamentais e 29,801,73€ (vinte e nove mil, oitocentos e um euros e setenta e três cêntimos) em operações de tesouraria.

**APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO 22/2019/UAF/SGF, DE 04 DE SETEMBRO, “RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS”:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, do qual será dado conhecimento na próxima sessão da Assembleia Municipal.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal que as Festas de Agosto, decorreram dentro da normalidade, à exceção do incêndio que ocorreu no dia trinta à tarde, envolvendo a GNR, os Sapadores Florestais, os B.V. de Barrancos e mais seis corporações de, Moura, Serpa, Vidigueira, Reguengos, Alandroal e Évora, além de dois carros de combate a incêndios florestais Espanhóis.

Também estiveram presentes oito meios aéreos, dois Espanhóis e quatro Portugueses, os quais foram cruciais para se conseguiu dominar o incêndio ao fim da tarde.

Ontem realizou-se uma reunião conjunta com as entidades envolvidas no incêndio, para fazer o ponto de situação das ocorrências.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente:

1 – Decorreu no passado dia 8 do corrente mês no âmbito do Dia da Extremadura em Villanueva del Fresno, a entrega dos prémios do Certamen Literário Hispano-luso José Antonio de Saraiva;

2 – Ontem teve conhecimento informalmente, que a candidatura à Biorregião, foi aprovada.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal de que as medidas corretivas aplicadas para a eliminação da presença de Legionella nos balneários do Gimnodesportivo não tinham sortido o efeito desejado, apresentando ainda um resultado positivo da presença desta bactéria nos balneários femininos.

Posto isto voltou-se a fazer no passado dia 10 de setembro novo choque térmico e nova desinfecção química a toda a tubagem de água. A empresa fez nova colheita de amostras para análises.

Dado que a abertura do ano escolar vai ser já amanhã, dia 13, os balneários bem como os sanitários do Gimnodesportivo do AEBarrancos continuam interditos para utilização. O restante espaço poderá ser utilizado para as aulas se o docente assim o entender.

O senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou a palavra, o qual referindo-se ao fogo que deflagrou no passado dia trinta de agosto, alertou para que a Câmara Municipal, deverá preocupar-se um pouco mais com a realização de limpezas junto as estradas e caminhos Municipais, assim como, junto dos respetivos proprietários exigindo para que estes, especialmente em zonas de acesso público, tomem as devidas precauções com a realização de aceiros ou outras formas de limpeza dos terrenos.

Também solicitou esclarecimentos, sobre a leitura de análises que entregou na reunião anterior, da qual não recebeu qualquer resposta.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, esclareceu que tinha solicitado o envio dos esclarecimentos por correio eletrónico, e segundo a informação que lhe transmitiram já teria sido enviada a informação.

No entanto quando terminar a reunião, vai solicitar o envio novamente e ver se há algum erro no endereço.

## ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 111/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Considerando que:

1. O Decreto-Lei 116/2019, de 21 de Agosto, vem definir o modelo de cogestão para as áreas protegidas de âmbito nacional, a partir do qual se pretende imprimir uma dinâmica de gestão de proximidade.

2. Assim, o referido decreto-lei, define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do art.º 20.º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto.

3. O presente diploma aplica-se às áreas protegidas que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Assim, face ao exposto e considerando que as dúvidas levantadas quanto à transferência de competências ainda não se encontram devidamente esclarecidas e, por forma a acautelar situações de desigualdade entre autarquias locais, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a não aceitação das transferências de competências mencionadas no ponto 3 para 2019/2020.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

**Deliberação n.º 112/CM/2019 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PARA O PROGRAMA CASA JOVEM (9ª EDIÇÃO):** O Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local, abreviadamente (PM – Casa Jovem), aprovado pela deliberação nº 6/AM/2013, de 29/4, é um programa fechado, que só admite candidaturas enquanto se encontrar aberto o processo de concurso;

Considerando que, nesta data, ainda estão a ser apoiadas quatro beneficiários, com as renovações periódicas previstas no regulamento: 7ª edição (novembro de 2017), com cinco beneficiários, atualmente com três, por mudança de residência dois desistiram, 8ª edição (novembro 2018), com uma beneficiária;

Até ao final do corrente ano a 7ª edição vai contar com uma segunda renovação e a 8ª edição com a 1ª renovação;

Estão a receber subvenções abrigo deste programa quatro beneficiários;

Considerando a existência de inscrição orçamental do programa CASA JOVEM 2019;

Considerando que o regulamento do programa prevê no seu artigo 7ª, que a reabertura de novos concursos se proceda de acordo com decisão municipal;

Assim:

Ao abrigo e nos termos do artigo 7º do Regulamento do Programa Casa Jovem, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da sua Vereadora, Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º – É autorizado a abertura de concurso (9ª edição) do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local.

Artigo 2º - As candidaturas dos potenciais interessados serão apresentadas no prazo máximo de 10 dias seguidos, a contar da data de publicitação do aviso de abertura do concurso, a elaborar pela UASC.  
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

**Deliberação n.º 113/CM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR E APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2019/2020 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO:** Pela deliberação n.º 98/CM/2019, de 8/8, foram aprovadas as medidas da ação social escolar para o ano letivo 2019/2020.

Entretanto, por força da publicação da Portaria n.º 276/2019, de 28/8, que atualiza os escalões do abono de família, torna-se necessário a alteração do artigo 5º da deliberação n.º 98/CM/2019, que estabelece a comparticipação familiar.

Assim:

No desenvolvimento do regime estabelecido no Regulamento Municipal da Ação Social Escolar de Barrancos, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º - O n.º 1 do artigo 5º da Deliberação n.º 98/CM/2019, de 8/8, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º

*(Tabela de comparticipação familiar nas Atividades de Animação e de Apoio às Famílias na educação pré-escolar)*

*1 – A tabela de comparticipação familiar pela frequência da AAAF (ex-CAF), a que se refere o artigo 19º do Regulamento da ASE, é a seguinte:*

<i>Escalão da Ação Social Escolar e sua equivalência ao escalão do Abono Família</i>	<i>Comparticipação Familiar</i>	
	<i>Prestação mensal (€) (Atividades antes ou depois do período diário das atividades educativas)</i>	<i>Preço da Refeição/dia (€)</i>
<i>Escalão A da ASE – equivalente ao escalão 1 do abono de família (Rendimento anual da família igual ou inferior a € 3 050,32)</i>	<i>Isento</i>	<i>isento</i>
<i>Escalão B da ASE – equivalente ao escalão 2 do abono de família (Rendimento anual da família entre € 3050,32 ate 6100,64)</i>	<i>5,00</i>	<i>0,73 (50% do valor fixado pelo ME)</i>

<i>Escalão C da ASE – equivalente ao escalão 3 do abono de família (Rendimento anual da família entre € 6100,64 até a € 9150,96)</i>	<i>10,00</i>	<i>1,46 (Valor fixado pelo ME)</i>
<i>Escalão D da ASE – equivalente aos escalões 4 e 5 do abono de família (Rendimento anual da família igual ou superior a € 9150,97)</i>	<i>20,00</i>	

2 – (...)

3 – (...)

Artigo 2º - A deliberação nº 98/CM/2019, de 8/8, alterada pela presente decisão, é republicada seguidamente, produzindo efeitos no ano letivo 2019/2020.

### REPUBLICAÇÃO

(Estabelece as medidas de ação social escolar para o ano letivo 2019/2020 – aprovadas pela deliberação nº 98/CM/2019, de 8/8, com a redação dada pela deliberação nº .../CM/2019, de ..9)

#### Artigo 1º

(Comparticipação financeira para material escolar no 1º ciclo do EB)

O valor máximo dos auxílios económicos no âmbito da ASE, para material escolar aos alunos do 1º ciclo do EB, será o seguinte:

- a) Para o Escalão A – € 16,00;
- b) Para o Escalão B – € 8,00.

#### Artigo 2º

(Comparticipação familiar para alimentação na educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico)

O montante da participação familiar na alimentação (almoço do refeitório escolar), na educação pré-escolar e no 1º ciclo do EB, é indexado ao fixado pelo ministério da Educação, para o Escalão A e B.

#### Artigo 3º

(Comparticipação para material didático/pedagógico na educação pré-escolar)

1 - O apoio financeiro a conceder pela CMB ao Agrupamento de Escolas de Barrancos (AE), previsto no artigo 9º do regulamento da ASE, é fixado em € 1000/sala de atividade, sendo transferidos em duas prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação – até final do 1º período;
- b) 2ª Prestação – até ao final do 2º período do ano letivo.

#### Artigo 4º

(Comparticipação para material didático/pedagógico no 1º ciclo do ensino básico)



1 - O apoio financeiro a conceder pela CMB ao Agrupamento de Escolas de Barrancos (AE), previsto no artigo 10º do regulamento da ASE, é fixado em € 60,00/aluno.

2 - A comparticipação total calculada de acordo com o nº 1 nunca poderá ser inferior a € 1000/sala de aula, sendo transferidos em duas prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação – até final do 1º período;
- b) 2ª Prestação – até ao final do 2º período do ano letivo.

#### Artigo 5º

(Tabela de comparticipação familiar nas Atividades de Animação e de Apoio às Famílias na educação pré-escolar)

1 - A tabela de comparticipação familiar pela frequência da AAAF (ex-CAF), a que se refere o artigo 19º do Regulamento da ASE, é a seguinte:

Escalão da Ação Social Escolar e sua equivalência ao escalão do Abono Família	Comparticipação Familiar	
	Prestação mensal (€) (Atividades antes ou depois do período diário das atividades educativas)	Preço da Refeição/dia (€)
<u>Escalão A da ASE</u> – equivalente ao escalão 1 do abono de família (Rendimento anual da família igual ou inferior a € 3 050,32)	Isento	isento
<u>Escalão B da ASE</u> – equivalente ao escalão 2 do abono de família (Rendimento anual da família entre € 3040,32 ate 6100,64)	5,00	0,73 (50% do valor fixado pelo ME)
<u>Escalão C da ASE</u> – equivalente ao escalão 3 do abono de família (Rendimento anual da família entre € 6100,64 até a € 9150,96)	10,00	1,46 (Valor fixado pelo ME)
<u>Escalão D da ASE</u> – equivalente aos escalões 4 e 5 do abono de família (Rendimento anual da família igual ou superior a € 9150,97)	20,00	

2 - Excecionalmente, pode o encarregado de educação declarar que opta pelo pagamento da prestação mensal máxima, ficando dispensado de apresentação de documento comprovativo do escalão de abono de família emitido pela entidade processadora.

3 - Para pagamento da prestação familiar devida pelas AAAF, antes ou depois do período diário das atividades educativas, são fixados as seguintes condições:

- a) O pagamento da comparticipação familiar é devido a partir da data da aceitação da inscrição, sendo pagas as mensalidades entre 1 de outubro de 2019 e 30 de junho de 2020;
- b) Em caso de doença, devidamente justificadas por atestado médico, por período superiores a 30 dias, não haverá lugar a pagamento de mensalidade.
- c) O pagamento da comparticipação familiar na parte da componente prolongamento, deve ser efetuado até ao dia 8 do mês imediato à frequência, na CMB/STL;

- d) O pagamento da comparticipação familiar na parte da componente Alimentação, deve ser efetuado na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Barrancos, nos termos e nas condições a fixar pelo seu diretor.

Artigo 6º

(Manutenção da suspensão do n.º 3 do art.º 20º do Regulamento da ASE)

O n.º 3 do artigo 20º do Regulamento da ASE, suspenso pela deliberação n.º 133/CM/2016, de 31/10, continua suspenso para o ano letivo 2019/2020.

Artigo 7º

(Produção e efeitos)

A presente deliberação produz efeitos no ano letivo 2019/2020,  
(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

**Deliberação n.º 114/CM/2019 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO Nº 09/2019:** Pelo requerimento de 22/08/2019, registado nos serviços sob o n.º 1638/2019, de hoje, vêm Francisco José Garcia Godinho e Mariana Filipa Silva Condessa, requerer o subsídio no âmbito do PAF - Famílias, pelo nascimento do seu filho, BRUNO MIGUEL SILVA GODINHO em 05/08/2019.

Dos elementos junto ao processo, verificou o serviço que poderá haver uma situação de inelegibilidade, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do regulamento (residência da progenitora).

Contudo, analisados todos os documentos apresentados, verificamos que os progenitores residem em Barrancos onde o pai vem desenvolvendo a sua atividade profissional. No caso da progenitora, a questão poderá ser ultrapassada, com base na prova de que à data do nascimento do bebé frequentava um a ação VIDA ATIVA – Assistente Administrativo, que decorreu de 4/06/2019 a 20/09/2019, inserido no projeto de parceria CMB/IEFP (Reativar Barrancos). O bebé encontra-se inscrito na Creche de Barrancos.

Assim:

Ao abrigo e nos termos do regulamento do Programa municipal de apoio às Famílias de Barrancos (PAF – Barrancos), a Câmara, sob proposta da Vereadora, Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé, acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, no montante de 1.200,00 euros.

2 – De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Francisco José Garcia Godinho, residente em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

**Deliberação n.º 115/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES:** Apresentado o respetivo processo, subsistindo algumas dúvidas quanto à aplicação das regras e condicionantes em vigor, foi solicitada pelo senhor Presidente, a presença do Sr. Arq.º João Bilo, para complementar a informação n.º 68/2019/UOSU/GT, de 06 de agosto.

O senhor Arq.º João Bilo, esteve presente nesta reunião esclarecendo o seguinte:

1. Na sequência da Deliberação de Câmara n.º 110/CM/2019, de 22/08/2019, foram solicitados esclarecimentos técnicos relativos ao procedimento de suspensão do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos, no âmbito do licenciamento de uma oficina automóvel, sita no Parque Empresarial, Lote A6 (processo 09/2019, cujo requerente é Auto Noudar, Reparação Auto, Lda.).

2. Transmitemo à Câmara, no âmbito dos esclarecimentos técnicos solicitados pelos vereadores da oposição, que o processo, supra referido, foi analisado tendo em conta as regras e condicionantes em vigor aplicáveis, sendo que, até à presente data se mantêm inalterados os parâmetros urbanísticos definidos pelo Plano de Pormenor do Parque Empresarial.

3. Foi ainda esclarecido que, na sequência da Deliberação n.º 74/CM/2019, de 13/06/2019, foi aprovada a proposta referente ao início do procedimento de suspensão do atual Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Barrancos, encontrando-se os serviços a trabalhar no respetivo procedimento, com vista ao pedido de parecer à CCDR.

Analisado o respetivo processo e efetuados os respetivos esclarecimentos, o senhor Presidente o colocou à votação, obtendo a seguinte decisão:

**a) Processo n.º 09/2019 – AutoNoudar, Reparação Auto, Lda,** ratificado por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente de 06/08, exarado na Informação n.º 68/2019/UOSU/GT, de 06/08, sobre a aprovação do Projeto de Arquitetura, condicionado à entrega de aditamento ao mesmo, em conjunto com os projetos de especialidades, que suprima as desconformidades constantes na informação técnica, respeitante à construção de oficina reparação automóvel, no prédio urbano sito no Parque Empresarial, Lote A6, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2141/20090602, artigo n.º 2447.  
(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO



(Francisco José Pelicano Rúbio)